



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

RESOLVE:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que “Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;

Considerando os Decretos do município de Monte Alegre nº 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;

Considerando que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;

Considerando o Decreto do Município de Monte Alegre nº 143/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à Pandemia causada pela Covid-19.

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe até 31 de janeiro as medidas temporárias na portaria em vigor, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma presencial, nos termos da Resolução nº 008/2020.

Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes e Provisórias também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 15 de janeiro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal